

**PORTARIA Nº 1.767 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Outorga a JUAREZ PIZZATO QUADROS, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego da Preguiça, afluente do Rio Ponte de Pedra, para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2919/2024, de 26 de dezembro de 2024, do processo SIGA Nº 2471/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Outorgar a JUAREZ PIZZATO QUADROS, CPF: 280.800.840-68, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Córrego da Preguiça, afluente pela margem direita do Rio Ponte de Pedra, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda 4 Irmãos II, zona rural do Município de Diamantino/MT, na Unidade de Planejamento e

Gerenciamento UPG: A-13 – Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 01**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.13°58'35,00"S, Long.57°27'56,01"W; e vazão máxima de captação de 475 m<sup>3</sup>/h (0,1319 m<sup>3</sup>/s ou 131,90 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A água captada atenderá o pivô 01 com área de 153 ha.

II – **Captação superficial 02**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.13°58'35,00"S, Long.57°27'56,01"W; e vazão máxima de captação de 475 m<sup>3</sup>/h (0,1319 m<sup>3</sup>/s ou 131,9 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A água captada atenderá o pivô 02 com área de 153 ha.

II – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias a cada ano.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **31 de dezembro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de dezembro 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRA-SE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

Tabela 01 – Captação no Córrego da Preguiça, afluente do Rio Ponte de Pedra

Coordenadas Geográficas: Lat.13°58'35,0"S, Long.57°27'56,01"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1319	8	20
Fevereiro	0,1319	8	18
Março	0,1319	5	30
Abril	0,1319	10	20
Mai	0,1319	9	30
Junho	0,1319	13	20

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1319	21	15
Agosto	0,1319	23	15
Setembro	0,1319	17	18
Outubro	0,1319	12	18
Novembro	0,1319	5	30
Dezembro	0,1319	4	30

Tabela 02 – Captação no Córrego da Preguiça, afluente do Rio Ponte de Pedra

Coordenadas Geográficas: Lat.13°58'35,00"S, Long.57°27'56,01"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1319	8	20
Fevereiro	0,1319	8	18
Março	0,1319	5	30
Abril	0,1319	10	20
Mai	0,1319	9	30
Junho	0,1319	13	20

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1319	21	15
Agosto	0,1319	23	15
Setembro	0,1319	17	18
Outubro	0,1319	12	18
Novembro	0,1319	5	30
Dezembro	0,1319	4	30

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 27/12/2024  
as 14:27:03.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
**<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código  
verificador **0HKG22563** e o código CRC **DB8E23B9**.

---